



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

RESOLUÇÃO 05/17

“Regulariza as tarifas de água e esgoto dos imóveis residenciais, comerciais e industriais; as tarifas de água e esgoto para instalações sem Hidrômetros; implementação da tarifa social e os serviços prestados pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto do Município de Araguari”.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, Autarquia Municipal Autônoma da cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, através de seu Superintendente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.625 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO essa iniciativa extrema em razão da escassez de água em nossos reservatórios, em determinados meses do ano e o alto número de denúncias que o órgão tem recebido envolvendo o desperdício de água e a ocorrência de ligações clandestinas pela população da cidade;

CONSIDERANDO que é emergente necessidade para atender ao preceito de melhoramento da expansão dos serviços de água e esgoto, bem como para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços prestados, fatores que influenciam diretamente na composição dos preços públicos praticados por essa Autarquia;

CONSIDERANDO que encontram-se defasados os valores estabelecidos para as tarifas residenciais não hidrometradas;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

CONSIDERANDO a necessidade de atender a população de baixa renda do município, implanta-se a tarifa social para beneficiar os usuários inscritos no programa Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único)

CONSIDERANDO ainda que a Sumula 407/STJ, legitima aos Órgãos competentes a cobrança de tarifa de água fixada de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo;

CONSIDERANDO que para desenvolver os serviços de maneira satisfatória e prestar bom atendimento aos usuários, a Autarquia necessita manter sua arrecadação em níveis que possam suportar a manutenção de suas atividades e arcar com investimentos na execução de novas redes de água e esgoto, aumento da capacidade de seus reservatórios de água, bem assim, na sua efetiva manutenção

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a partir da ratificação da presente resolução, por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de decreto a ser editado, observado os prazos legais, as tarifas residenciais não hidrometradas cobradas a título de fornecimento de água e coleta de esgoto, regulamentar as penalidades de multa para ligação de água pluvial na rede de esgoto e penalidade de multa para não substituição do hidrômetro nos casos de defeito.

Art. 2º - Para os imóveis residenciais sem instalação de hidrômetro, o valor da tarifa residencial não hidrometrada será de R\$ 213,48 (Duzentos e treze reais e quarenta oito centavos), mensais.

Parágrafo único. Os usuários cadastrados com conta não hidrometrada terão 60 dias para adequação e regularização junto a Superintendência de Água e Esgoto de Araguari para instalação do hidrômetro, podendo efetuar a instalação do hidrômetro mesmo com débito de água e esgoto, buscando adequar o imóvel.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

Art. 3º - A tarifa social será oferecida a população de baixa renda, que faça parte do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

§ 1º – Os valores correspondentes a tarifa social, para os usuários beneficiados e devidamente inscritos no CadÚnico, será de R\$ 11,04 (Onze reais e quatro centavos) para tarifa de água e R\$ 8,83 (Oito reais e oitenta e três centavos) para a tarifa de esgoto, totalizando R\$ 19,87 (Dezenove reais e oitenta e sete centavos), para o consumo de até 10m³, ressalvando que o consumo que ultrapassar essa medida, o valor da tarifa será cobrado pela tabela regular de valor.

§ 2º - Para ter direito ao benefício previsto, o contribuinte deverá ser inscrito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro atualizado, e ter renda mensal por pessoa de até 124 UFRA's (Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari), considerando que nesta data a UFRA tem o valor de R\$ 1,87 (Um real e oitenta e sete centavos) além de ser proprietário ou legítimo possuidor, a qualquer título, de um único imóvel cuja metragem não poderá ultrapassar a 50 metros quadrados.

§ 3º - O contribuinte deverá requerer o benefício nesta Autarquia, sendo que no ato do pedido deverá comprovar que se enquadra nas exigências contidas nesta Resolução, apresentando os documentos pertinentes.

Art. 4º - O contribuinte que requerer abastecimento de água através do caminhão pipa, deve arcar com a tarifa de transporte de acordo com a localidade, sendo para perímetro urbano ou semiurbano, de acordo com os valores discriminados no Anexo dessa Resolução.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que, a presente Resolução entra em vigor a partir da data da publicação do Decreto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratificando seu conteúdo, com a produção de seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2018.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E., cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 2017.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS

Superintendente da SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

ANEXO

O abastecimento de água potável, por meio do caminhão pipa da SAE, entregue dentro do município de Araguari, nos locais onde há abastecimento de água, deverá ser requerido na Coordenação de Atendimento ao Cliente, tendo como preços que seguem, fixados em reais e pagos antecipadamente, os quais não serão aceitos qualquer devolução no preço, bem como a quantidade requerida.

TABELA 01 – Tarifa de entrega de água potável pelo caminhão pipa da SAE:

PLANILHA CUSTO					
Quantidade (lt)	Retirado Local	Custo Transporte (perímetro urbano)	Entregue pelo SAE (perímetro urbano)	Custo Transporte (perímetro suburbano)	Entregue pelo SAE (perímetro suburbano)
3.000	R\$ 25,40	R\$ 108,60	R\$ 134,00	R\$ 154,64	
4.000	R\$ 33,85	R\$ 108,60	R\$ 142,45	R\$ 154,64	
5.000	R\$ 42,32	R\$ 108,60	R\$ 150,92	R\$ 154,64	
6.000	R\$ 50,77	R\$ 108,60	R\$ 159,37	R\$ 154,64	R\$ 205,41
7.000	R\$ 59,25	R\$ 108,60	R\$ 167,85	R\$ 154,64	R\$ 213,89
8.000	R\$ 67,71	R\$ 108,60	R\$ 176,31	R\$ 154,64	R\$ 222,35
9.000	R\$ 76,17	R\$ 108,60	R\$ 184,77	R\$ 154,64	R\$ 230,81
10.000	R\$ 84,64	R\$ 108,60	R\$ 193,24	R\$ 154,64	R\$ 239,28

Os preços para ligações de água e esgoto, recomposição asfáltica, tarifa para 2ª via, realizadas a partir da publicação desta Resolução, independentemente da categoria a qual pertença o imóvel, cobrados antecipadamente em reais, são os seguintes, com validade a partir de 1º de janeiro de 2018.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

Tarifa	Preço (R\$)
Ligação de Água	100,48
Ligação de Esgoto	121,08
Expediente	
2º via	3,26
Recomposição de pavimentação	36,29/metro linear
Supressão de ligação de água	55,46

O preço de religação de água ou esgoto, suspensa por qualquer motivo, no ramal de derivação ou hidrômetro, será o mesmo da respectiva ligação, cobrando antecipadamente desde que o imóvel esteja regularizado adequadamente e solucionado o problema que foi a causa da suspensão.

Os preços, em reais, para expansão de rede de água e esgoto, decorrentes de obras concluídas a partir da publicação desta Resolução, passam a ser os seguintes, com validade a partir de 1º de janeiro de 2018:

TABELA 03. Preços de expansão de rede de água e esgoto.

REDES	Preços (R\$)
Rede de água única para os dois lados da via pública	R\$ 16,98 por metro
Rede de água dupla na via pública (uma para cada lado)	R\$ 33,97 por metro
Rede de esgoto única para os dois lados da via pública	R\$ 25,48 por metro
Rede de esgoto dupla na via pública (uma para cada lado)	R\$ 50,96 por metro



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

A contribuição de melhoria será lançada como débito após a conclusão da respectiva obra ou serviço. Não será aceita qualquer devolução ou ressarcimento pelo material utilizado na obra, após o respectivo lançamento, devendo tal débito ser cobrado de uma única vez na fatura mensal seguinte ao da realização da obra ou serviço.

Em caso de vazamento nas tubulações após o hidrômetro, é de única e exclusiva responsabilidade do usuário de solucionar o problema o mais rápido possível. O faturamento da conta de água e esgoto será calculado de acordo com o volume medido no hidrômetro, não se admitindo o cálculo por média consumida.

As economias que tiverem uma única pena d'água e abastecer mais de uma categoria recomenda-se a individualização das mesmas. Porém, enquanto não houver a separação física das penas d'água ou não for possível, a fatura da conta de água e esgoto será calculada pela categoria de maior tarifa presente na economia.

A tarifa de esgoto será 80% da tarifa da água, visto que, a norma técnica do assunto diz que o coeficiente de retorno de esgoto é 0,80.

TARIFAS A PARTIR DE 1º/01/2018

TABELA I – RESIDENCIAIS COM HIDRÔMETRO

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 10 m³ – preço mínimo	R\$ 15,50
De 11 à 20 m³ – por metro m³ excedente	R\$ 1,07
De 21 à 30 m³ – por metro m³ excedente	R\$ 1,17
De 31 à 40 m³ – por metro m³ excedente	R\$ 1,29
De 41 à 50 m³ – por metro m³ excedente	R\$ 1,42
Acima de 50 m³ – por metro m³ excedente	R\$ 1,58



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

TABELA II – COMERCIAIS COM HIDRÔMETRO

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 10 m ³ – preço mínimo	R\$ 21,88
De 11 à 20 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,34
De 21 à 30 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,47
De 31 à 40 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,62
De 41 à 50 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,78
Acima de 50 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,96

TABELA III – INDUSTRIAIS COM HIDRÔMETRO

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 20 m ³ – preço mínimo	R\$ 37,36
De 21 à 30 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$1,26
De 31 à 40 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$1,38
De 41 à 50 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,51
De 51 à 70 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,67
De 71 à 100 m ³ – por metro m ³ excedente	R\$ 1,84
Acima de 100 m ³ - por metro m ³ excedente	R\$ 2,02

TABELA IV – RESIDENCIAIS SEM HIDRÔMETRO

Classificações	1.0.1	1.0.2	1.0.3	5.0.1	5.0.2	5.0.3
Água	122,87	122,70	0,00	64,21	64,21	0,00
Esgoto	90,61	0,00	122,70	51,36	0,00	64,21
Taxa expediente						
Totais	213,48	122,70	122,70	115,57	64,21	64,21



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Hugo Alessi, nº50 – Bairro Industrial – (0**34) 3242-3579/3242-5026
ARAGUARI – MG – e-mail: sae@sae-araguari.com.br

TABELA V – COMERCIAIS SEM HIDRÔMETRO

Classificações	2.0.1	2.0.2	2.0.3	6.0.1	6.0.2	6.0.3
Água	150,00	160,00	0,00	100,00	115,00	0,00
Esgoto	120,00	0,00	160,00	80,00	0,00	115,00
Taxa expediente						
Totais	270,00	160,00	160,00	180,00	115,00	32,33

TABELA VI – INDUSTRIAIS SEM HIDRÔMETRO

Classificações	3.0.1	3.0.2	3.0.3	7.0.1	7.0.2	7.0.3
Água	172,00	146,20	0,00	108,00	98,00	0,00
Esgoto	137,60	0,00	146,20	86,40	0,00	98,00
Taxa expediente						
Totais	309,60	146,20	146,20	194,40	98,00	98,00

TABELA VII – CONTRIBUIÇÕES

Classificações	4.0.1	4.0.2	4.0.3	8.0.1	8.0.2	8.0.3
Água	9,85	12,52	0,00	8,71	12,52	0,00
Esgoto	7,89	0,00	12,52	6,97	0,00	12,52
Taxa expediente						
Totais	17,74	12,52	12,52	15,68	12,52	12,52